



CONTRATO n.º. 064/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 011/2019 Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19023/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1001.2208.339030.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ: 13.290.044/0001-45, com sede na Rua Barão de Cotegipe, n.º 149, 1.º Andar, Mares, Salvador/BA, CEP: 40.445-001, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscrive.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto deste contrato tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de vasilhames para atendimento das necessidades dos estudantes e professores nas escolas, conforme especificações do Termo de Referência presente no processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS 14.300,10** (catorze mil, trezentos reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Efetuar a entrega dos bens à Contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

5.2 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990);

RAPHAEL C. L. GOMARÊS
PREFEITO MUNICIPAL



- 5.5 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outro que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 5.6 Proceder a realização dos serviços adjudicados, de conformidade com as especializações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 5.7 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade pela entrega do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.9 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 5.10 Comunicar à Administração, no prazo 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 6.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4 Notificar a contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 6.7 Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência;
- 6.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo designado como servidor responsável Antônia Leuda Martins Pereira, matrícula: 69.092 Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

RAPHAEL B. GUIMARÃES
Procurador do Município
LAURO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

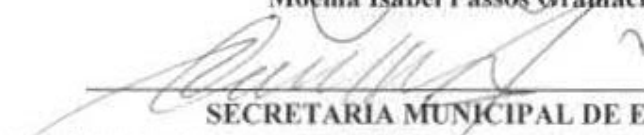
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

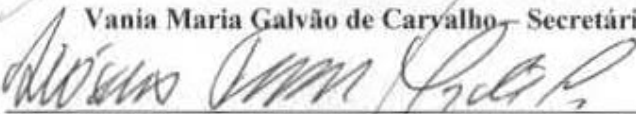
Lauro de Freitas (BA), 15 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

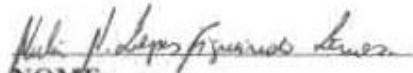



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vania Maria Galvão de Carvalho - Secretária Municipal



PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO - EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 08905873 90


NOME:
R.G. 8259443-09


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas

128
12